



ESTADO DA PARAÍBA
TRIBUNAL DE CONTAS

**ATA DA 2403ª SESSÃO
ORDINÁRIA DA 1ª
CÂMARA DO TRIBUNAL
DE CONTAS DO ESTADO
DA PARAÍBA, REALIZADA
NO DIA 16 SETEMBRO DE
2010.**

1 Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de setembro do ano dois mil e dez (2010), à hora
2 regimental no Mini Plenário Conselheiro **Adailton Coêlho Costa**, reuniu-se a 1ª
3 Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sob a Presidência do Exmº Sr.
4 Conselheiro **Umberto Silveira Porto**, presentes, Conselheiro **Arthur Paredes Cunha**
5 **Lima** e o Conselheiro Substituto **Antonio Gomes Vieira Filho** e os auditores **Renato**
6 **Sérgio Santiago Melo** e **Marco Antônio da Costa**, Presente ainda (a) representante
7 do Ministério Público junto ao **TCE**, o (a) Procurador (a) **Isabela Barbosa Marinho**
8 **Falcão**, Verificada a existência de quorum, o Exmº. Sr. Presidente declarou aberta a
9 Sessão, colocando em discussão e votação a Ata da Sessão anterior, que foram
10 aprovadas a unanimidade, sem emendas. Não havendo expediente para leitura, na
11 fase de Comunicações, Indicações e Requerimentos o Conselheiro Presidente,
12 **Umberto Silveira Porto**, convocou como Conselheiro substituto Auditor **Antonio**
13 **Gomes Vieira Filho**, em razão da ausência devidamente justificada do Conselheiro
14 **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, por encontrar- se participando do Congresso

15 Brasileiro de Direito Administrativo, realizado na cidade de Belo Horizonte-MG; adiou
16 novamente por pedido de vistas o Processo TC nº 04195/03 e por falta de quorum,
17 renovou o pedido de vistas no Processo TC nº 02872/00 da Classe (E), do Auditor
18 Relator **Antonio Gomes Vieira Filho**, seja considerado desde já notificado para a
19 próxima sessão, neste o relator votou pelo conhecimento do recurso e, no mérito,
20 concedo-lhe provimento, tornando sem efeito o acórdão AC1 nº 713/06, julgado pela
21 irregularidade, aplicação de multa, impedimento do Conselheiro **Arthur Paredes**
22 **Cunha Lima**, ainda por falta de quorum foi adiado o Processo TC nº 09316/08 da
23 Prefeitura Municipal de Pocinhos da relatoria do Auditor **Renato Sérgio Santiago**
24 **Melo**, por haver impedimento do Conselheiro Presidente, **Umberto Silveira Porto**, fez
25 constar ainda a presença do advogado Stanley M. Donato Tenório, OAB/12660/PB,
26 que fez defesa oral no Processo TC nº 5378/06, justificando as falhas de natureza
27 formais e ratificando a defesa constante dos autos; Passou-se então; **PAUTA DE**
28 **JULGAMENTO PROCESSOS REMANESCENTES DE SESSÕES ANTERIORES –**
29 **CATEGORIA ÚNICA - NA CLASSE “F”– CONTRATOS , CONVÊNIOS, ACORDOS E**
30 **LICITAÇÕES-** Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor
31 (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os
32 votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão:
33 Conselheiro Relator, **Umberto Silveira Porto**, Processo TC nº 05378/06, presença do
34 notificado através de seu advogado, que ratificou oralmente a defesa constante nos
35 autos, julgado pela regularidade com ressalvas e recomendações no cumprimento de
36 novos procedimentos, tudo conforme consta em seu respectivo ato; **PAUTA DE**
37 **JULGAMENTO DO DIA. PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO –**
38 **CATEGORIA ÚNICA - NA CLASSE “F”– CONTRATOS, CONVÊNIOS, ACORDOS E**
39 **LICITAÇÕES-** Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor
40 (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa. os pareceres emitidos nos autos. Tomados os
41 votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão:
42 Relator Conselheiro **Umberto Silveira Porto** Processos TC nºs, 06128/07, 01018/08,
43 05236/08 e 08682/08 o primeiro assinando prazo, segundo pela regularidade, com
44 aplicação de multa, encaminhar cópia ao DICOP para o devido acompanhamento,
45 tudo conforme consta em seu respectivo ato os demais pela regularidade e
46 arquivamento; Conselheiro Relator **Arthur Paredes Cunha Lima**, Processos TC nºs,
47 01590/09 e 01660/09, pela regularidade e arquivamento, conforme constam seus

48 respectivos atos; Auditor Relator **Antonio Gomes Vieira Filho** Processo TC nº
49 03558/10, pela regularidade e arquivamento; Auditor Relator, **Marco Antônio da**
50 **Costa**, Processo TC nº 00948/09, pela regularidade e arquivamento, conforme consta
51 seu respectivo ato; **NA CLASSE 'G' – APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSÕES**
52 – Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador
53 (a). Ratificou Sua. Exa. os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a
54 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão Relator Conselheiro
55 **Umberto Silveira Porto** Processos TC nºs, 04596/07, 08388/08, 10463/09, 10505/09,
56 10642/09, 10692/09 e 06324/10, pela regularidade e concessão dos competentes
57 registros, conforme constam seus respectivos atos; Conselheiro Relator **Arthur**
58 **Paredes Cunha Lima**, Processos TC nºs, 04559/07, 04561/07, 04629/07, 05645/08,
59 07478/08, 08248/08, 08798/09, 10400/09, 10647/09, 10649/09, 10683/09, 12375/09,
60 06308/10, 06314/10 e 09040/94, todos pela regularidade e concessão dos competentes
61 registros; o conforme, constam seus respectivos atos; Auditor Relator **Antonio Gomes**
62 **Vieira Filho** Processos TC nºs 04618/07, 07499/08, 08371/08, 02486/09, 09375/09 e
63 06205/10, todos pela regularidade e concessão dos competentes registros, conforme
64 constam seus respectivos atos, Auditor Relator **Renato Sérgio Santiago Melo**
65 Processos TC nºs 04578/07, 04649/07, 07460/08, 02423/09, 10433/09, 10475/09,
66 06228/10 e 06261/10, todos pela regularidade e concessão dos competentes registros,
67 conforme constam seus respectivos atos, Auditor Relator, **Marco Antônio da Costa**,
68 Processos TC nºs, 07466/08, 08311/08, 01997/09, 09374/09, 09434/09, 11184/09,
69 11206/09, 11209/09, 11211/09, 11214/09 e 02395/10, todos pela regularidade
70 conforme constam em seus respectivos atos; **NA CLASSE "I" –CONTAS DE**
71 **ENTIDADE SUBVENCIONADAS E GESTORES DE CONVÊNIOS -** Procedida à
72 leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou
73 Sua. Exa. os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara,
74 havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Relator Conselheiro **Umberto**
75 **Silveira Porto** Processo TC nº,05745/06 pelo cumprimento da resolução, encaminhar
76 cópia a corregedoria e arquivamento conforme consta seu respectivo ato, Auditor
77 Relator **Renato Sérgio Santiago Melo** Processo TC nº 06477/07, pela regularidade e
78 arquivamento, conforme consta em seu respectivo ato, **NA CLASSE "O" –DIVERSOS**
79 **-** Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador
80 (a). Ratificou Sua. Exa. os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a

81 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Relator Conselheiro
82 **Umberto Silveira Porto** Processos TC nºs, 04205/08, 03878/09 e 10144/09, assinando
83 prazo em todos os procedimentos, conforme consta em seus respectivos atos
84 formalizadores, Auditor Relator **Renato Sérgio Santiago Melo** Processo TC nº
85 06096/07, pela regularidade e arquivamento, conforme consta em seu respectivo ato,
86 Auditor Relator, **Marco Antônio da Costa**, Processos TC nºs 01887/06, 01687/09,
87 03437/09, 07166/09, 07710/09 e 09349/09, ausência dos notificados, o primeiro pela
88 irregularidade, multa e assinando prazo,o segundo, terceiro, quarto e quinto assinando
89 prazo e aplicação de multa, o sexto pela regularidade com recomendações e o último
90 pelo conhecimento e improcedência da denuncia, conforme constam em seus
91 respectivos atos formalizadores; esta Ata foi lavrada por mim
92 _____ **MÁRCIA DE FÁTIMA MELO COSTA**,
93 secretária da 1ª Câmara

94

95 **TC: MINI PLEN. ADAILTON COELHO COSTA, EM 23 DE SETEMBRO DE 2010.**

96

97

98

99

100

_____ **CONS. PRESIDENTE**

101

102

103

_____ **CONSELHEIRO**

104

105

106

_____ **CONSELHEIRO**

107

108

109

_____ **AUDITOR**

110

111

112

_____ **AUDITOR**

113

114

115

_____ **AUDITOR**

116

117

118

119

PROCURADOR (a) _____